EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Assinado de forma digital por EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
DN: cn=EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, email=prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2023.08.25 10:24:57 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2023.08-25

Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 05 | Jeriquara Sexta- Feira 25 de Agosto de 2023 | Número 638

LEI COMPLEMENTAR

= Lei Complementar N. º 150 de 24 de Agosto de 2023 =
(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 021 de 21 de agosto de 2023)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 015 de 24 de agosto de 2023)

"Altera a Lei Complementar nº 143 de 24 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 671 de 03 junho de 2014, que trata do Estatuto e Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que encaminha a Câmara Municipal para APROVAÇÃO a seguinte:

Artigo 1º. Esta lei altera os dispositivos da Lei Complementar nº 143 de 24 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 671 de 03 junho de 2014, com o objetivo de adequar e fixar o piso salarial para os docentes pertencentes a rede Municipal de Ensino e da outra providencias.

Parágrafo primeiro: O salário base dos docentes pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal será de **R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)** para a jornada de 40 horas semanais, calculando-se proporcionalmente o valor do salário base do docente pela quantidade de horas semanais exercidas (carga horária).

Artigo 2º. Fica alterado para concessão de reposição salarial o anexo I, sub anexo II da Complementar nº 066 de 26 de maio de 2014, sendo esta lei recepcionada pela lei complementar nº 671 de 03 de junho de 2014, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Anexo I

DOS CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I – SUB ANEXO II

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Cargo /Função	Supervisor de Ensino	Diretor de Escola	Coordenador Educacional Pedagógico	Coordenador de Educação Infantil Orientador Educacional	Psicopedagogo	Educador de Educação Infantil	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Assistente Social	Psicólogo
Carga Horária	30 h	40 h	40 h	40 h	30 h	40 h	40 h	30h	30h
Rendimentos	7340,00	6554,00	5768,00	5768,00	5243,00	2600,00	2600,00	3481,00	3024,00

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 24 de agosto de 2023**.**

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Júlio Cézar Cintra Borre – Presidente
Marcos Sebastião dos Santos – Vice-presidente
Luciana Maria Dias Bispo – 1º Secretaria
Carlos Roberto de Souza – 2º Secretario
Luiz Paulo Vaz Machado
Ismael Donizete Vieira Borges
Pedro Massino Neto
Júlio César Rodrigues Pereira
Áurea de Paula Costa Ribeiro

NESTA EDIÇÃO:	Página
LEI COMPLEMENTAR	01
EXPEDIENTE	01